***PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025***

***Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 214 de 7 de dezembro de 2007, que Institui Normas para denominação de locais públicos, adicionando o parágrafo 4º ao Artigo 5º.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:**

**Art. 1º** – Fica adicionado o parágrafo 4º ao Artigo 5º da Lei Complementar nº 341, de 13 de setembro de 2019, que institui normas para a denominação de locais públicos, com a seguinte redação:

**“§4º – A vedação disposta no parágrafo 3º deste Artigo não se aplica no caso de denominação de próprios públicos e áreas de lazer que não tenham código postal definido. ”**

**Art. 2º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões “Vereador Santo Rótolli”, em 25 de abril de 2025.**

**VEREADOR CRISTIANO GAIOTO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**JUSTIFICATIVA**

A Presente proposta de Alteração da Lei complementar nº 214 de 7 de dezembro de 2007 visa adequar a norma para denominação de locais públicos, adicionando a mesma o parágrafo 4º ao seu artigo 5º, visando dar possibilidade de que os próprios públicos e áreas de lazer que não contenham código postal definido, de receber denominação própria.

Com a aprovação da propositura, os próprios públicos que são os bens do município ou outras entidades públicas que não são vendidos ou arrendados, como prédios municipais, escolas, hospitais, parques, que são utilizados para prestar serviços públicos, como educação, saúde, lazer, e para o desenvolvimento urbano, poderão receber o nome em homenagem de pessoas que foram importantes para o desenvolvimento e engrandecimento da comunidade mogimiriana, do Estado e do País.

Para tanto, apresento a presente propositura para análise e deliberação dos nobres pares, esperando que receba acolhimentos dentro das Comissões Permanentes e seja ouvido o douto plenário para sua definição.